

I.V. Stáline, o socialismo e o Estado¹

Tatiana Khabarova

Dezembro de 2003

PREZADOS CAMARADAS,

O tema da vossa conferência é muito oportuno.

Com efeito, à primeira vista, todos os presentes são a favor do socialismo, mas com frequência se designa por este termo coisas muito diferentes e por vezes até totalmente díspares; de modo que é pertinente fazermos aqui uma precisão. Tal como é pertinente tomarmos como plano de análise (de acordo aliás com o tema da conferência) a época e a figura de I.V. Stáline, uma vez é precisamente a esta época e a esta figura que se associa, em primeiro lugar, o surgimento no planeta da civilização socialista.

Não vou demorar-me com rodeios; a nossa posição sobre esta questão é bem conhecida há muito. Consideramos que os parâmetros sistémicos-estruturais do regime social socialista, tal como deve existir não só na teoria mas também na prática – estes parâmetros foram definidos no período em que I.V. Stáline se encontrou na direcção do nosso país. Do nosso ponto de vista, o socialismo enquanto tal, o socialismo no sentido próprio desta palavra é, em geral e no seu conjunto, o que foi construído ou, em todo o caso, alicerçado, preparado para a construção, na URSS, sob a vigência de Stáline.

Existe a opinião bastante difundida de que o socialismo é multiforme, multifacetado e que pode ter uma multiplicidade de variantes, equivalentes entre si, apesar de totalmente diferentes umas das outras. Penso que isso está longe de corresponder à realidade, e que o modelo base, fundamental, de socialismo é praticamente unívoco. Este é – repito sem hesitações as vezes que forem necessárias – o modelo de Stáline, quer no plano económico quer no plano político-jurídico. E é este o modelo que objectivamente deve ser seguido no futuro por qualquer sociedade que pretenda chamar-se socialista.

¹ Intervenção na Conferência da Organização de Moscovo do Partido Comunista Bolchevique de Toda a União, subordinada ao tema «*I.V. Stáline e o Socialismo*», por ocasião do 124.º aniversário do nascimento de I.V. Stáline, que teve lugar em Moscovo, a 21 de Dezembro de 2003.

EM PRIMEIRO LUGAR, deve ficar claro para todos, finalmente, que o regime socialista é a socialização não só e não tanto dos meios de produção, mas também e sobretudo a socialização do **PRODUTO** da produção, e antes de mais do sobreproduto. Sem a propriedade social do sobreproduto, a propriedade social dos meios de produção não funcionará como pretendemos e, em última análise, permanecerá uma expressão vazia.

Em segundo lugar; é preciso destruir, reduzir a pó, a barreira erguida artificialmente pelos nossos teóricos na consciência das pessoas entre «*social*» e «*estatal*». A propriedade social é propriedade estatal, e nenhuma outra. Isto, aliás, está reflectido com absoluta nitidez nos textos das duas constituições soviéticas mais amadurecidas: na Constituição de Stáline [1936] e na Constituição da URSS de 1977. De modo que é tempo de pôr fim da maneira mais resoluta ao palavreado sobre o socialismo «*não estatal*», que seria alegadamente melhor e mais democrático do que o «*estatal*». Para os soviéticos, para os comunistas soviéticos, este palavreado trotskista é simplesmente inconstitucional, isto é, politicamente inaceitável.

Pois bem, quando estas duas posições de princípio – a primeira sobre a necessidade da socialização do sobreproduto, a par da socialização dos meios de produção, e a segunda sobre a total, intrínseca, identificação do «*social*» com o «*estatal*» – quando ambas estiverem consciencializadas de modo suficientemente amplo, então todas as discussões sobre o socialismo «*à maneira de Stáline ou não à maneira de Stáline*» cessarão por si próprias.

Naturalmente, não nos limitamos à solução política do problema, entraremos de novo – pela enésima vez – na teoria; apesar de no nosso site na Internet existir toda uma série de materiais teóricos sobre este tema, aos quais dificilmente poderei acrescentar alguma coisa substancialmente nova.

Já todos ouviram a frase batida de que, em resultado da actual contra-revolução uma certa camada social, a burocracia de alto nível, «*conservou o poder na propriedade*».

Pois quando é formado o Estado dos trabalhadores, o Estado da ditadura do proletariado, acontece algo semelhante, só que com sinal contrário e numa escala histórico-universal incomparavelmente mais grandiosa: a propriedade é conservada no poder. Mais exactamente ela é conservada no **SISTEMA DE DIREITOS CIVIS** e correspondentemente no poder de Estado vocacionado para proteger e defender este sistema de direitos.

Mas vejamos em concreto. Se o latifundiário ou o capitalista detêm a sua propriedade **COMO UM OBJECTO**, já um trabalhador – co-proprietário associado dos meios de produção – não dispõe da empresa onde trabalha **COMO UM OBJECTO**. Em que se exprime então para o trabalhador a sua co-participação na propriedade socializada, social? Exprime-se no facto de, em vez de uma suposta posse como objecto de qualquer parte dos meios de produção, se tornar detentor de todo um pacote ou gama de **DIREITOS SOCIAIS E ECONÓMICOS**: direito ao trabalho, ao descanso, à habitação, à garantia da segurança económica na velhice, à saúde e educação gratuitas, etc. Ora a estrutura na sociedade que zela pelos direitos e garante o seu cumprimento chama-se precisamente Estado.

Falemos agora um pouco sobre o Estado, uma vez que a este respeito reina entre nós uma autêntica confusão nos conceitos e já é tempo de neste flanco se regressar precisamente ao mundo civilizado: isto é, ao mundo correctamente interpretado pela nossa herança marxista clássica. Na última década e meia lancei inúmeros apelos ao

estudo do trabalho de Marx *Para a Crítica da Filosofia do Direito de Hegel*, mas é fácil perceber que estes apelos continuam a não ter eco.

A essência do homem, como aprendemos com Marx, é o conjunto das relações sociais. Mas também o inverso é verdade: a essência das relações sociais é o conjunto das características humanas, das características do homem que o tornam capaz de viver e agir em plenitude na sociedade. E que características são estas? São os **DI-REITOS**; uma vez que a conduta humana em sociedade é determinada por aquilo que tem direito de fazer e pelo que não tem direito de fazer, bem como pela sua aspiração de alargar incessantemente o conjunto e conteúdo destes seus direitos.

Uma pessoa capaz de realizar esta sua essência social, é capaz de actuar com resultados no campo do Direito, exercer os direitos que lhe assistem e lutar pelos direitos que ainda não tem – e isto, em suma, é a **PERSONALIDADE**, no devido sentido da palavra, ou, na linguagem filosófica, o sujeito.

Vemos deste modo que as relações sociais no seu conjunto constituem o que, no marxismo, se chama de «*ser social*» – pois este ser social tem uma natureza jurídico-subjectiva. Os direitos são a definição essencial do sujeito. E se nos interrogarmos sobre a forma real, visível que para nós assume o nosso ser social, a nossa essência social, então compreenderemos que ele está ante nós como princípio jurídico-subjectivo da nossa vida social, isto é, como Estado. O Estado é a representação real, visível da integridade do organismo social do qual somos membros intrínsecos.

O sentido da história da humanidade consiste em o homem, de objecto de exploração e opressão, se tornar **SUJEITO**, detentor de direitos, se tornar uma personalidade consciente de si própria, livre, numa comunidade social organizada racionalmente. E o mecanismo – falando grosseiramente – que garante, consolida e torna visível esta transformação histórico-universal é precisamente o Estado.

Em conformidade, Marx no seu brilhante trabalho atrás referido, caracteriza o Estado «*como a realidade superior da personalidade, como a realidade social superior do homem*», como a identificação da vontade judiciosa do povo. Só no Estado «*o membro da sociedade civil alcança a sua importância como **pessoa***», e o Estado (eis um pensamento profundo) é o único tipo de comunidade com o qual o homem se relaciona directamente como personalidade, como individualidade.²

É absolutamente evidente que nesta sua hipótese o Estado nunca poderá desaparecer da vida da humanidade, ele apenas pode desenvolver-se de encontro à emergência do homem-sujeito. E se não queremos ser derrotados na guerra informativa-psicológica, então precisamos de abandonar essa ideia não-marxista, primitiva, que descreve o Estado **APENAS** como aparelho de violência de classe e considera que, na primeira oportunidade, deve ser quebrado e destruído; e o que dele restar deverá, supostamente, «*desaparecer*» o mais brevemente possível. O homem livre é antes de mais detentor de direitos; e não proprietário e consumidor (antes de mais) de coisas. A liberdade do homem, isto é, o seu desenvolvimento pessoal multifacetado, alcança-se através do seu enraizamento na vida **ESTATAL** do seu povo, mas não através do seu enraizamento no elemento dos objectos, na sua aquisição e consumo, o qual inevitavelmente transforma o próprio homem, de uma maneira ou de outra, num objecto.

² Karl Marx *Para a Crítica da Filosofia do Direito de Hegel*, K. Marx e F. Engels, *Obras* (em russo), t.1, pp. 262-263, 285, 312, 307-308.

Abram a Constituição de Stáline ou pelo menos a Constituição da URSS de 1977, vejam o título sobre os direitos e deveres dos cidadãos ou outras partes como, por exemplo, o capítulo sobre «*O desenvolvimento social e a cultura*». Não há um único artigo onde algo seja meramente proclamado; segue-se imediatamente a enumeração detalhada das medidas **ESTATAIS**, mediante as quais um determinado direito ou uma determinada possibilidade devem realizar-se. O Estado contribui, o Estado garante, zela, protege, cria as condições materiais, presta ajuda gratuita, «*a expensas do Estado*», etc. Os artigos sobre os direitos sociais e económicos do cidadão na nossa Constituição constituem, na sua essência, a tradução do conceito de propriedade de todo o povo, do património de todo o povo. Eis pois a conversão da propriedade material no sistema de direitos de que atrás falámos. O homem torna-se livre não como proprietário de certos objectos e dinheiro, mas como detentor de um complexo de direitos, cujas condições materiais para a sua realização são criadas pelo Estado.

Eis pois o que significa a propriedade **SOCIAL**, ela é a propriedade estatal dos meios de produção; e eis pois a grandiosa tendência e tradição do desenvolvimento da humanidade, «*estatista*», «*poderosa*» à maneira bolchevique, à qual – incontesavelmente – pertence o futuro e cuja origem remonta às décadas em que o nosso país foi dirigido por I.V. Stáline.

EM TUDO o que disse não há absolutamente nenhuma contradição com o marxismo mais ortodoxo.

O Estado desenvolve-se historicamente. Na sociedade exploradora, divide em classes, ele garante – naturalmente – fundamentalmente os direitos da classe dominante. A outra parte da sociedade – naturalmente também – relaciona-se em grande medida negativamente com o Estado; apesar de em momentos históricos cruciais a nação poder cerrar fileiras em torno do Estado, não obstante as diferenças de classe – como aconteceu na Guerra Patriótica de 1812, quando o povo russo cerrou fileiras em torno do Imperador Alexandre, e de tal modo que Napoleão nem sequer ousou utilizar a sua experimentada arma política: a proclamação da abolição da servidão.

Não obstante, quando a confrontação de classes atinge o auge, o velho aparelho do Estado é efectivamente quebrado e destruído, e isso é correcto. Mas é preciso ver que o Estado em si não desaparece em resultado deste procedimento, ele apenas se **DEMOCRATIZA**; isto é, como se desse mais um passo ao encontro do homem que luta pela sua emancipação social.

E é assim inclusive no surgimento da ditadura do proletariado, isto é, a forma estatal que já exprime o interesse jurídico-subjectivo da esmagadora maioria do povo. Por sua vez, a ditadura do proletariado transforma-se logicamente em Estado de **TUDO O POVO**, torna-se – segundo Marx – no órgão colectivo da vontade judiciousa de todos os membros da sociedade, «*de cada um*» sem qualquer excepção. Esta direcção da evolução histórica do Estado foi discernida com alguma justeza nos documentos orientadores da União Soviética nos anos 60 e 70. Apenas não se deveria ter declarado que o Estado de todo o povo já existia, uma vez que ainda se estava muito longe disso.

Muito bem, mas então o que é que «*desaparece*»?

Examinemos então agora o que «*desaparece*». «*Desaparece*» o Estado na sua existência «*transcendente*» – nas palavras de Marx – isto é, o Estado precisamente como instrumento de dominação de classe, que realiza predominantemente um interesse de classe específico de alguém e que, dessa forma, se opõe, até certo ponto, à

sociedade no seu todo. O Estado específico de classe é designado por Marx de «*Estado político abstracto*». ³ É este Estado especificamente de classe que desaparece. Mas isto não significa o surgimento de um vazio, pois ele desaparece sendo substituído pelo Estado da classe universal, da classe cujo fim histórico universal, ou **MISSÃO**, coincide com os fins superiores humanitários de toda a humanidade progressista, e que personifica da forma mais adequada estes fins. Trata-se precisamente da ditadura do proletariado, vista como processo lógico de transformação, repito, em Estado de todo o povo. Porém, aqui, o povo não perde os seus traços distintivos de classe; toma as posições da sua vanguarda revolucionária, capaz de desvendar da forma mais profunda e convincente à humanidade o sentido da sua epopeia histórica, o seu destino objectivo.

A tendência HISTÓRICA do desenvolvimento do Estado está, na sua raiz, em contradição com o estreito interesse de classe da burguesia. A tendência vai no sentido de os trabalhadores se libertarem da exploração do **SUJEITO**, enquanto o regime burguês procura manter as massas populares no estatuto de **OBJECTO** explorado e manipulado. Nisto reside a explicação da atitude hostil, sempre crescente ao longo de toda a história, por parte da burguesia, em relação à **IDEIA** em si de Estado, da soberania nacional, etc., em particular quando tais coisas têm lugar num país estrangeiro. Esta hostilidade não é de longe apenas teórica. Nos nossos dias, a partir dos exemplos da Jugoslávia ou do Iraque (esta lista aumentará sem qualquer dúvida) vemos como o imperialismo norte-americano arrasa pela força das armas todo o sistema de direito internacional, construído nos princípios do respeito pela independência dos povos e da não ingerência nos assuntos internos.

No plano ideológico – em particular aquele que é destinado à «*exportação*» – estabelece-se de modo persistente uma delimitação entre o Estado e a «*sociedade civil*»; o Estado é apresentado com a concentração de todas as pretensões tirânicas, enquanto a famigerada «*sociedade civil*» é o reino da liberdade – apesar de na realidade tudo ser exactamente ao contrário. A chamada «*sociedade civil*» é a esfera do interesse material-apropriador, não civilizado, impessoal, e não existirá muito mais tempo do que o «*Estado político abstracto*». Como não tem perspectivas históricas, como preveniu Marx, também desaparecerá, será eliminada. ⁴

Resumindo, os comunistas devem compreender que a orientação anti-estatal na teoria do socialismo (que é manifestamente anti-stalinista) é uma orientação pró-burguesa e na sua essência anti-socialista. É deste ponto de vista que se deve avaliar aqueles que fazem da expressão «*socialismo estatal*» um papão, contrapondo ao socialismo «*estatal*» stalinista o socialismo «*popular*», com a transferência das funções de direcção da produção para as mãos para as mãos dos colectivos laborais. Isto apesar de a história não conhecer um exemplo em que este esquema tenha funcionado com sucesso, já que invariavelmente ele apenas conduz ao caos na economia e à subsequente destruição do próprio Estado.

E ainda mais uma observação que diz respeito à importância da nossa luta pela manutenção da cidadania soviética. Durante estes anos fartaram-se de trocar de nós, dizendo nos escudávamos com numa questão secundária. Não meus caros, esta não é uma questão secundária, é a direcção do golpe principal do inimigo geopolítico – a

³ Idem, ibidem, pp. 253-254

⁴ Idem, ibidem, p. 254.

burguesia mundial – sobre o que resta da nossa soberania nacional e em geral sobre a nossa identidade histórica-nacional.

A história dos passaportes não acabou, mas apenas está a começar. Não tarda que os novos passaportes russos sejam substituídos por cartões electrónicos, e seguir-se-á a entrada dos «*respeitados russos*» no «*espaço informático mundial*», isto é, o registo de todos nós nos centros administrativos de além-oceano. Na sua essência, isto significa a liquidação da cidadania nacional. E quando os cidadãos constam num registo estrangeiro e estão sob controlo alheio, então, pergunta-se, o que resta da nossa nação como tal, do seu direito à autodeterminação, à escolha soberana do seu destino histórico, ao desenvolvimento independente pela via escolhida. Não se trata aqui de levantar bichos-papões, mas de uma série concreta de projectos de lei, parte dos quais já foi aprovada pela Duma da Federação Russa.

Na verdade, se a URSS existisse hoje realmente, então num futuro próximo er-guer-se-ia ante todo o mundo como o autêntico continente da Liberdade no meio de um campo de concentração electrónico global. Nunca tivemos nem teremos outra arma para defender a nossa liberdade e a própria vida senão o Estado soviético. E para o devolvermos à sua existência real é preciso, para começar, que simplesmente nos identifiquemos com ele. O Estado é um conjunto de cidadãos e enquanto esse conjunto de cidadãos tiver uma conduta condizente com a conduta de cidadãos de um grande país – um país que, é certo, sofreu uma catástrofe, mas ainda assim um grande país – enquanto isso acontecer não será colocada nenhuma cruz sobre eles próprios nem sobre o país.

Recentemente aprovamos um apelo num comício intitulado «*Permanecemos cidadãos da URSS*». Nós permanecemos cidadãos da URSS. Pensem bem, camaradas, mais uma vez, sois vós ainda cidadãos soviéticos?